



Pelo Presente instrumento, encaminha-se o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**.

DFD - nº 025/2025 - Gêneros alimentícios para a concessão como benefício eventual

Orgão: Secretaria de Desenvolvimento Social

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Planejamento F.M.A.S

Responsável pela Demanda: Edna Maria da Silva
Matrícula/CPF: 349

E-mail: itabaianasocial@hotmail.com
Telefone: 79 3431-8679

1. Justificativa da necessidade da contratação

Este processo para contratação faz parte das ações do planejamento estabelecido através do PCA Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

Faz-se necessária a presente demanda listada no item 3, deste documento compatível com as requisições previstas pelo planejamento e contratação, referente a necessidade de recursos adequados para o atendimento ao público majoritário da assistência social por meio dos Benefícios Eventuais que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, calamidades e ainda baixa renda. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema.

O presente DFD tem a finalidade de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, com a oferta do benefício eventual como alimento com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos em reterem situações de insegurança social ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

São princípios dos benefícios eventuais, conforme disposto no Decreto nº 307/07:

- Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

- Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;



- Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social

FNAS:

- Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

- Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

- Afirmção dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

- Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários, os beneficiários e a política de Assistência Social.

2. Descrição sucinta da demanda

O presente documento manifesta a necessidade da disponibilização de Cêneros alimentícios para a concessão do Benefícios Eventuais no âmbito do Trabalho Social com Famílias no SUAS por se tratar de processo de envolvido no campo da política pública de Assistência Social e ainda para criar estratégias de proteção social às famílias e indivíduos, tendo por base suas relações familiares e comunitárias em seus territórios de vivência devendo ser realizado respeitando a autonomia e potencialidades das famílias, a partir de pressuposto: éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo.

Para tanto no âmbito do trabalho social com famílias, a concessão é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício eventual realizado por técnicas e técnicos de nível superior das equipes de referência das unidades público-estatais do SUAS, conforme regulamentação da Lei Municipal 1794 de 19/04/2014.

3. Quantidade a ser contratada

Para atender a demanda, estima-se a quantidade de 13.000,00 (treze mil) famílias, sendo em vista os dois CRAS instalados no município.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será de aproximadamente R\$ 2.127.030,00 de acordo com o processo do ano de 2025, e adequado ao PCA 2026 nos DFDs 104/2025 e 108/2025 devidamente publicado no PNCP e na LOA.

Na LOA está descrito na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.



5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A contratação deverá ocorrer até o início mês de Fevereiro, observando o calendário Anual de contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Prioridade alto, considerando o que consta no PCA bem como por se tratar de atendimentos em situação emergenciais que venham ocorrer na promoção do bem estar de famílias e indivíduos em situação de diversas vulnerabilidades e/ou contingências.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, 23 de Dezembro em de 2025

Edna Maria da Silva

Edna Maria da Silva
Coordenadora de Núcleo

DE ACORDO!

Em 23/12/2025

Osamir dos Santos Costa
Osamir dos Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social